INTERESSADO: IBRATS - INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA E SAÚDE

- CARUARU/PE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA - EIXO

TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA

PROCESSO Nº 35/2012 Publicado no DOE de 10/01/2013 pela Portaria SE nº

262/2013, de 09/01/2013

PARECER CEE/PE Nº 172/2012-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 17/12/2012

I - RELATÓRIO:

O IBRATS - Instituto Brasileiro de Tecnologia e Saúde, localizado à Rua Professor Augusto Tabosa, nº 13, Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, protocolou em 27 de fevereiro de 2012, neste Conselho, solicitação de Credenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, anexando, para análise, os seguintes documentos:

- Oficio nº 02/2012 dirigido ao Presidente do CEE/PE;
- Atos de Criação da Mantenedora e suas Alterações;
- Identificação dos dirigentes das instituições Mantenedora e Mantida;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Certidões Negativas de Débitos para com a Seguridade Social e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Contrato de Locação do Imóvel;
- Declaração de atendimento às normas de acessibilidade das pessoas com deficiência;
- Plantas Arquitetônicas do prédio e anotação de responsabilidade técnica;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político-Pedagógico;
- Plano de Cargos e Salários;
- Proposta de Capacitação Docente;
- Comprovação documental da formação de pessoal docente e técnico;
- Plano de Curso;
- · Cópia de Diploma;
- Relatório de Avaliação da Comissão de Especialistas;
- CD com o Projeto do Curso.

O processo, ora em análise, foi protocolado em 12/03/2012, sob o nº 372 na Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEEP. Em 05/06/2012, foi formada a Comissão de Especialistas com os seguintes representantes: Raquel Elza Oliveira Glotz (Coordenadora); Paulo Zimmermann (Especialista Docente); Flávio César da Silva (Especialista Docente). Em 29/08/2012, foi realizada a visita *in loco* nas instalações físicas da instituição de ensino para avaliação da qualidade das condições das mesmas e realização de análise documental.

II - ANÁLISE:

O IBRATS apresentou todos os documentos necessários para o Credenciamento da Instituição e a Autorização do Curso Técnico, no entanto, foi necessário refazer o Plano de Curso que está anexado ao Processo juntamente com o novo CD.

De acordo com o Relatório emitido, a Instituição apresenta uma proposta pedagógica de caráter propositivo tendo como meta maior "oferecer um curso que estimule o espírito de pesquisa, a observação, o pensamento crítico e científico, o reconhecimento dos problemas, projetos e valores, a criatividade, o desenvolvimento de competências que permitam ao aluno buscar o conhecimento no momento que dele necessitar... contribuindo para a formação de profissionais empreendedores, com capacidade de tomar iniciativa e de buscar soluções inovadoras" e, ainda, "com competência para desempenhar funções estratégicas e gerenciais".

O IBRATS - Instituto Brasileiro de Tecnologia e Saúde, após refazer o plano de curso, atendendo às exigências dos especialistas, apresentou em sua justificativa, que o Curso Técnico em Logística foi criado para que "os egressos possam acompanhar as transformações do setor produtivo e da sociedade, em um contexto altamente competitivo... em que o ambiente, assim como os processos empresariais, vem passando por grandes transformações".

Além da justificativa, o Plano de Curso contempla objetivos, requisitos de acesso, perfil profissional, organização curricular, matriz curricular, ementas, competências e conteúdos, bibliografias, aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, critérios de avaliação de aprendizagem, instalações e equipamentos, equipe técnico-administrativo e pedagógica, plano de capacitação e carreira docente e modelo de diploma.

Os objetivos respondem às necessidades apresentadas na justificativa e subsidiam a construção do perfil profissional do Curso Técnico em Logística.

O acesso acontecerá nos formatos concomitante e subsequente, podendo acontecer processo seletivo, quando necessário.

O perfil profissional de conclusão tem coerência com a justificativa, com os objetivos e o desenvolvimento de habilidades que atendem ao perfil exigido para o desempenho do Técnico em Logística.

A organização curricular apresenta-se com 03 módulos sequenciais, sem terminalidade, com duração de 13 meses e com carga horária teórica de 800 horas, em cinco aulas diárias de 45 minutos. Os módulos I e II com carga horária de 280 horas, o módulo III com 240 horas e 120 horas de estágio não obrigatório e optativo para o aluno, integralizando 920 horas. As turmas funcionarão nos turnos manhã, tarde e noite.

Será aprovado o aluno que obtiver média 7,0 (sete) e 75% de frequência em cada componente curricular. O aluno que não obtiver média para aprovação terá oportunidade de realizar recuperação, concluindo com média final 6,0 (seis).

O pessoal docente e técnico apresenta qualificação condizente com sua área de atuação. Os planos de carreira, de qualificação e de capacitação encontram-se anunciados.

O IBRATS apresenta uma boa estrutura física possuindo sete andares, no entanto, funciona até o momento só no primeiro andar. O acesso se dá tanto por elevador como com rampa e corrimão. Os ambientes de aprendizagem são: Diretoria, Sala de Coordenação, Secretaria, Sala de Professores, Biblioteca, Laboratório de Enfermagem, Laboratório de Informática, 36 salas de aula (com apenas nove utilizadas no momento, com capacidade para 45 alunos e 10 computadores em cada uma), quatro sanitários, sendo dois masculinos e dois femininos, com um sanitário adaptado, em cada andar, para as pessoas com deficiência. A estrutura atende à Lei de Acessibilidade.

Matriz Curricular do Curso de Logística

| Disciplinas | Carga Horária (horas) |
|---|--------------------------|
| Ética | 20 |
| Noções de Logística | 80 |
| Planejamento e Produção | 40 |
| Informática Básica | 40 |
| Empreendedorismo | 40 |
| Português Instrumental | 40 |
| 1º Módulo | 260 |
| Administração de Materiais | 40 |
| Matemática Financeira Aplicada à Logística | 40 |
| Gestão de Suprimentos | 40 |
| Custos Logísticos | 40 |
| Logística Empresarial | 40 |
| Gestão de Pessoas | 40 |
| Logística Internacional | 40 |
| 2º Módulo | 280 |
| Tecnologia e Automação em Logística | 60 |
| Gestão em Armazenagem | 40 |
| Transporte e Distribuição | 40 |
| Fundamentos de Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho | 80 |
| | 40 |
| Gestão da Qualidade | 40 260 |
| 3º Módulo – Técnico em Logística | |
| Estágio extracurricular, não obrigatório Total Geral do Curso | 120 920 |

Em que pese a autonomia da Instituição, recomenda-se que o componente Ética, claramente vinculado ao 1º módulo, seja trabalhado, de forma transversal, em todos os módulos, além de considerar a Resolução 01/2012 de 30/05/2012, que trata da Educação em Direitos Humanos.

III - VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis ao Credenciamento do IBRATS - Instituto Brasileiro de Tecnologia e Saúde, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como à Autorização do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ministrado à Rua Professor Augusto Tabosa, nº 13, Nossa Senhora das Dores, Caruaru, Pernambuco, pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2012.

ANA COELHO VIEIRA SELVA - Presidente MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE - Vice-Presidente MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA - Relatora JOSÉ FERNANDO DE MELO REGINALDO SEIXAS FONTELES VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 17 de dezembro de 2012.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves Presidente

SHIRLEY